



SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2021, REALIZADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SEDURB, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 017-S, DE 28 DE JULHO DE 2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MACRODRENAGEM DA BACIA DO RIO FORMATE, CONSTITUÍDAS DE RESERVATÓRIO DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS, PARQUE LINEAR, DESASSOREAMENTO E AMPLIAÇÃO DA CALHA DO RIO, NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA E VIANA/ES, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-2V28W.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da SEDURB, situada na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 20º e 21º andar – Edifício Ames – Centro, Vitória/ES, às 10 horas, reuniu-se a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SEDURB**, representada por seu Presidente e Membros Titulares, para ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01, contendo os Documentos de Habilitação da Concorrência nº 006/2021, considerando que o recebimento de ambos os envelopes se deu na presente data, até às 09h50min, na SEDURB, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2021-2V28W. Aberta a sessão pública, procedeu-se o recolhimento do credenciamento dos participantes presentes, mediante verificação dos documentos. Foi informado que conforme consta no instrumento convocatório, a presente licitação será processada sem a inversão de fases, que por esse motivo, será iniciada com a abertura dos envelopes de habilitação. Iniciado os trabalhos, foi informado aos presentes sobre a participação de 09 empresas no certame, sendo estas elencadas em ordem alfabética: ÁDIGE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CINCO ESTRELAS CONSTRUTORA E INCOPORADORA EIRELI, CS COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CONE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CONSTRUTORA AVENIDA LTDA, DUTO ENGENHARIA EIRELI, FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, FREIRE & VELOSO ENGENHARIA LTDA EPP, MONTE AZUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA. Registramos a presença dos seguintes representantes/empresa: CINCO ESTRELAS CONSTRUTORA E INCOPORADORA EIRELI, representada pela Srª. Christiane de Oliveira Dallapicola, tendo apresentado carta de credenciamento, alteração do ato constitutivo e CNH digital; CONE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, representado pelo Sr. Hebert Luiz Souza Dutra, tendo apresentado carta de credenciamento, procuração, documento de identidade, alteração do ato constitutivo, declaração de enquadramento de EPP, certidão simplificada de microempresa – EPP; CONSTRUTORA AVENIDA LTDA representado pelo Sr. Max Barcelos Pereira Cabral, tendo apresentado carta de credenciamento, procuração, documento de identidade, 29ª alteração contratual, cadastro do CNPJ e registro na Junta Comercial; FORTALEZA AMBIENTAL

N



**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB**

GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA representado pelo Sr. Fábio Vallory Andrade tendo apresentado carta de credenciamento, 17ª alteração contratual, documento de identidade e certidão da Junta Comercial; FREIRE & VELOSO ENGENHARIA LTDA EPP representado pelo Sr. Antônio Veloso de Oliveira Neto tendo apresentado carta de credenciamento, 3ª alteração contratual, CNH, cadastro de CNPJ e contrato social. Registramos ainda a presença da empresa USIPLAN ENGENHARIA LTDA representado pelo Sr. Elvino André Couto, que apresentou carta de credenciamento contendo 13ª alteração contratual, contrato social consolidado com registro na Junta Comercial e CNH, porém não apresentou os envelopes de proposta e habilitação. A empresa MONTE AZUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA apresentou carta de credenciamento, como representante o Sr. Wellington Pratti, apresentando ainda a 5ª alteração contratual, CNH, todavia a mesma não esteve presente na sessão. A empresa DUTO ENGENHARIA EIRELI apresentou carta de credenciamento, tendo como representante o Sr. Roberto Ibiratan Barroso Junior, apresentou também a 42ª alteração contratual, e documento de identidade, todavia a mesma não esteve presente na sessão. As empresas ÁDIGE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA e CS COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA apresentaram os envelopes de proposta e habilitação, todavia não entregaram os documentos de credenciamento e não estiveram presente na sessão. Registra-se também a presença do Sr. Antônio Marcial da Silva como ouvinte. Após, foi mostrada aos presentes a integridade dos envelopes entregues e solicitada a rubrica dos representantes na parte externa de ambos os envelopes. Assim, procedemos à abertura do envelope da empresa ÁDIGE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, verificando que a documentação entregue possui dois volumes sem rubrica e numeração de páginas, todavia a Comissão realizou a contagem das mesmas, totalizando 85 folhas, também foi realizada a junção dos dois volumes. A documentação entregue pela empresa CINCO ESTRELAS CONSTRUTORA E INCOPORADORA EIRELI, possui um volume, rubricadas e numeradas as páginas, contendo 124 folhas. A documentação entregue pela empresa CS COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, possui um volume, sem rubrica e numeração de páginas, contudo a comissão realizou a numeração as páginas, contendo assim 186 folhas, sendo que a folha nº 28 está em branco. A documentação entregue pela empresa CONE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, possui um volume, rubricadas e numeradas as páginas, contendo 74 folhas. A documentação entregue pela empresa CONSTRUTORA AVENIDA LTDA, possui um volume, rubricadas e numeradas as páginas, contendo 92 folhas, informamos a existência do uso de corretivo na numeração de várias páginas do volume apresentado. A documentação entregue pela empresa DUTO ENGENHARIA EIRELI, possui um volume, rubricadas e numeradas as páginas, contendo 140 folhas, no entanto a folha nº 19 não está numerada e as folhas nº 33/34, 55/56 e 85/86 foram



**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB**

numeradas frente e verso. A documentação entregue pela empresa FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, possui um volume, rubricadas e numeradas as páginas, contendo 95 folhas. A documentação entregue pela empresa FREIRE & VELOSO ENGENHARIA LTDA EPP, possui um volume, sem rubrica e numeração das páginas, todavia foi solicitado ao representante da empresa a numeração e rubrica das mesmas, contendo então 127 folhas. A documentação entregue pela empresa MONTE AZUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, possui um volume, rubricadas e numeradas as páginas, contendo 97 folhas. Foi questionado aos licitantes se haveria algo que gostariam que fosse constado em Ata, a representante da CINCO ESTRELAS CONSTRUTORA E INCOPORADORA EIRELI indicou que a empresa ÁDIGE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA não apresentou comprovação do item 7.3.1 - B.1, tendo em vista que não foi identificado os serviços de limpeza de canais, córregos e rios em seus atestados; não atendeu ao item 7.3.1 – B2, o atestado do profissional está em nome da empresa Topograph; que a empresa CONE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA não apresentou comprovação do item 7.3.1 - B.1, não foi identificado os serviços de limpeza de canais, córregos e rios em seus atestados; não atendeu ao item 7.3.1 – B2, pois os responsáveis técnicos detentores dos atestados foram incluídos na certidão do Crea da empresa em uma data posterior a do atestado; que a empresa FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA não atendeu ao item 7.3.1 – B5 do edital, pois todos os atestados apresentados são parciais; que a empresa MONTE AZUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA não apresentou comprovação do item 7.3.1 - B.1, não foi identificado os serviços de limpeza de canais, córregos e rios em seus atestados; que a declaração de equipamentos não apresenta os equipamentos compatíveis com o objeto da licitação; que a empresa DUTO ENGENHARIA EIRELI não apresenta os equipamentos compatíveis com o objeto da licitação; que a empresa CONSTRUTORA AVENIDA LTDA tem restrição junto a CND municipal; que o cartão de CNPJ apresenta atividades divergentes da certidão do Crea; que não atende o item 7.6 – E (declaração de fato impeditivo); e não apresenta os equipamentos compatíveis com o objeto da licitação; que a empresa CS COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA em seu cartão de CNPJ não apresenta atividades compatíveis com o objeto da licitação; não apresentou comprovação do item 7.3.1 - B.1 pois não foram identificados os serviços de limpeza de canais, córregos e rios em seus atestados; não atendeu ao item 7.3.2 – B2 tendo em vista que o responsável técnico dos atestados não consta nos atestados da empresa; que os índices apresentados são cópias e estão datados de forma digital (maio/21). Por sua vez, o representante da CONSTRUTORA AVENIDA LTDA indicou que a CND estadual pode ser apresentada positiva com efeito de negativa. O representante da FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA indicou que a



**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB**

empresa CONE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA não apresentou declaração do órgão oficial de que ela está em regime especial “EPP”; que a empresa CS COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA não apresentou atestado compatível com o objeto da licitação e que os atestados apresentados em sua maioria estão em nome da empresa Rocco Construtora e Incorporadora Ltda, cujo CNPJ é diverso da Licitante, ou seja 07.947.555/0001-94. O Sr. Elvino André Couto indicou que a empresa USIPLAN ENGENHARIA LTDA deixa registrado nesse ato que apresentou no dia 09/11/2021 impugnação a itens do edital, não tendo sido obedecido o prazo de resposta estabelecido no artigo 41 da Lei 8.666/93, ocasionado invariavelmente a impossibilidade de apresentar sua proposta, causando-lhe prejuízo, entendendo que a presente abertura dos envelopes deveria ter sido adiado. Registramos que o representante da empresa CONE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA se ausentou da sessão e deixou de rubricar a documentação da empresa FREIRE & VELOSO ENGENHARIA LTDA EPP. Nada mais havendo, restou decidido que a análise e deliberação quanto à documentação aberta ocorrerá em momento posterior, por meio de Ata a ser disponibilizada no site da SEDURB e com resultado emitido mediante publicação na imprensa oficial, com concessão de prazo para recurso. Às 14h12min foi encerrada a sessão. Eu, Nettie Alves Paulo de Moraes, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada passa a ser assinada pelos presentes.

  
**NETTIE ALVES PAULO DE MORAES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira/SEDURB

  
**SAULO BRANDÃO DE AZEVEDO PENHA**

Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação/SEDURB

  
**ANDERSON DE FREITAS ZUCOLOTTTO**

Membro Titular da Comissão Permanente de Licitação/SEDURB











SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB

*Christiane de O. Dallapiccola*  
CINCO ESTRELAS CONSTRUTORA E INCOPORADORA EIRELI

Christiane de Oliveira Dallapiccola

CONE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Hebert Luiz Souza Dutra

*[Signature]*  
CONSTRUTORA AVENIDA LTDA

Max Barcelos Pereira Cabral

*[Signature]*  
FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

Fábio Vallory Andrade

*[Signature]*  
FREIRE & VELOSO ENGENHARIA LTDA EPP

Antônio Veloso de Oliveira Neto

*[Signature]*  
USIPLAN ENGENHARIA LTDA

Elvino André Couto

*[Large signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*